



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º PROJETO-DE-RESOLUÇÃO nº 005/93

Espécie do Expediente "Envia cópia de Requerimento e documentos a diversas Entidades contendo denúncias funcionais ao Dr. Gabriel Coutinho."

Proponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL - Ver. Luis Carlos Ferreira

Data de entrada 27 / Setembro / 19 93

Protocolado sob n.º 1382 fl. 47

ANDAMENTO

- Em Sessão Ordinária de 28.09.93 baixou a Comissão de Justiça e Redação. Em votação com destaques, os itens A, B, C, E, F e G foram aprovados por maioria, com 02 abstenções; o item D foi rejeitado com 02 abstenções e 13 (treze) votos contrários.

PR 005/1993 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalaautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019651 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B2CE809A8F4172D6B0B16A2D47F2BB5D

Arquivado





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Requerimento - ATA nº 024 / 93

Recurso a ato da Presidência da Casa

Relatos, etc.

O Requerimento aprovado na ata 024/93, face parecer jurídico nº 11/93, proferido pelo Dr. Nelson Cornetet, foi devolvido aos autores, pelo Sr. Presidente da Câmara.

Insurge-se, a Bancada do PDT contra este ato, por entender que após a aprovação (por unanimidade), deve (o grifo é nosso) a Mesa prosseguir no cumprimento das solicitações inseridas no Requerimento.

Por outro lado, o dispositivo usado pelo Sr. Presidente para devolver o Requerimento que foi aprovado em Plenário aludindo o (Art. 176, I do Regimento Interno da Casa Legislativa) equivocado, posto que a matéria nele distribuída não é alheia à competência da Câmara.

Cabe salientar, ainda, que a Câmara ao aprovar o Requerimento, como o fez, não legislou, nem opinou, posto que somente requereu que se oficiasse a órgãos competentes, para que estes tomassem medidas para apurar as irregularidades, se existentes.

FACE AO EXPOSTO, combinados com os dispositivos Regimentais (art. 221 e seus §§) requer seja acatado o presente recurso, assim como recolhido por essa Presidência, que o Requerimento seja ultimado e seus pedidos.

Guaíba, 21 de setembro de 1.993

Bancada do PDT





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/93

"Envia cópia de Requerimento e documentos a diversas Entidades contendo denúncias funcionais ao Dr. Gabriel Coutinho."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art.1º - Será enviado cópia do Requerimento da Banca cada do PDT, aprovado na Sessão Ordinária de 03.08.93 às seguintes Entidades :

- I - Hospital N.S.do Livramento;
- II - Conselho Regional de Medicina do RGS;
- III - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente do RGS, setor de Disciplina e Investigação;
- IV - Polícia Federal;
- V - Ministério Público Municipal e Estadual;
- VI - Chefia do PAM de Guaíba;
- VII - Direção Regional do Ex-INAMPS, hoje SUS, na pessoa do Dr. Flávio Z.Caon.

Parágrafo Único - Na cópia do Requerimento de que trata este artigo, será juntado cópia dos documentos que compõem o Requerimento original.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. Antonio Graciano Pacheco
1º Secretário

PR 005/1993 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019651 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B2CE809A8F4172D6B0B16A2D47F2BB5D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º 001

PROCESSO N.º Projeto Resolução nº 005/93

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em 28 setembro de 1993

Presidente

Favorável

Favorável

Relator

Contrário

PR-005/1993 - AUTORIA - Ver. Caio

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019651 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B2CE809A8F4172D6B0B16A2D47F2BB5D

